



**PROJETO DE LEI Nº 9/2022.
DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

“Revoga os arts. 2º e 3º da Lei Municipal 3.771/2000, de 21 de junho de 2000, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, Wander Wilson Chaves, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.371/2000, de 21 de junho de 2000, que dispõe sobre autorização para doação de área de terreno e dá outras providências.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 09 de março de 2022.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


José Reginaldo dos Santos
Secretário de Governo

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 9/2022**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por objetivo, apenas e tão somente, revogar os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.371/2000, de 21 de junho de 2000, que dispõe sobre autorização para doação de área de terreno no Município.

Referida área, que perfaz um total de 1.788,70m², é localizada no Centro Empresarial Paulo Frederico de Toledo e foi doada no ano 2000 às empresas relacionadas no art. 1º da referida Lei 3.371, que compunham até então o Centro Empresarial. A finalidade da doação seria a instalação de um Grêmio Recreativo para os funcionários dessas empresas.

Algum tempo depois, referidas empresas decidiram fazer a doação da referida área para o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, para a instalação de sua sede no Município, tendo em visto os incontáveis benefícios que o SESI trás para os trabalhadores não só das empresas do Centro Empresarial, mas também para os trabalhadores de todas as demais indústrias locais, além de suas próprias famílias.

Criado em 1946, o SESI é a principal parceria da indústria na inclusão social de seus funcionários. A instituição oferece programas e serviços para elevar a qualidade de vida dos trabalhadores e seus familiares, sendo um agente transformador, referência em responsabilidade social e uma ferramenta indispensável para a difusão da cidadania.

In casu, o SESI encontra-se instalado no referido terreno no Centro Empresarial já há muitos anos e vem prestando relevantes serviços para os trabalhadores das indústrias e para a comunidade de Santa Rita do Sapucaí.

Ocorre que, para que essa doação ao SESI possa ser finalmente ser perfectibilizada, tornou-se necessária a revogação tanto do art. 2º quanto do art. 3º da referida Lei 3.371, posto que a doação até então tinha uma



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

destinação específica de servir para a instalação de um grêmio recreativo e também estava onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Desta forma, não vemos outra solução, que não a revogação dos referidos dispositivos dos art. 2º e 3º da Lei 3.371/2000.

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente.

Wander Wilson Chaves

Prefeito Municipal